



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 01 de abril de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Pagamento de 10 (dez) taxas de inscrição para o evento 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM que ocorrerá nos dias 22 a 24 de abril de 2024 em Fortaleza/CE, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM.

### 2. Fundamentação da contratação;

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se fundamenta na necessidade de atender aos objetivos administrativos deste Instituto em fomentar e viabilizar a permanente e continuada qualificação de seus órgãos colegiados e servidores.

Considerando que os Congressos de Previdência são eventos que reúnem diversos especialistas renomados para palestrar, debater e apresentar inovações no nicho Previdenciário em consonância as necessidades atuais dos regimes de previdência e acompanhando as inovações legislativas;

Considerando que a Programação em conjunto com os temas de abrangência do referido Congresso não guarda similaridade com outros eventos disponíveis, se tratando de evento nacional específico para conselheiros e gestores o que impossibilita estabelecer critérios objetivos de comparação;

Somando-se isso à exigência legal dos requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês trazidos pela legislação federal, entende-se que a escolha em participar deste Congresso vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de gestores, órgãos colegiados e servidores.

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
 (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços para serviços de publicidade e divulgação:  
 (...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda prevê:

“§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”


### 3. Descrição da solução como um todo

A solução está em conformidade com os documentos 10672920, 10673447, 10672530, que contém a descrição completa da programação, palestrantes, local e horários.

2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da APEPREM

Local: Hotel Praia Centro. Na Avenida Monsenhor Tabosa, 740 - Centro – Fortaleza/CE

Programação:

SEGUNDA-FEIRA 22/4/2024		
DATA	HORA	PROGRAMAÇÃO
22/4 - 2ª FEIRA	15h	CRENCIAMENTO
	17h30	SOLENIIDADE DE ABERTURA DO EVENTO E APRESENTAÇÃO CULTURAL
	18h	CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA
	18h30	O QUE GESTORES E CONSELHEIROS PRECISAM SABER SOBRE AS MUDANÇAS NOS BENEFÍCIOS COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA (EC 103/2019) PRELETOR: ALEX SERTÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
	19h10	GUIA DE EMISSÃO DE CTC E IMPACTOS DA EXTINÇÃO DO RPPS PRELETOR: PAULO HENRIQUE - SECRETÁRIO DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	19h	 SOLENIIDADE DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO 6º PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM
	20h30	JANTAR DE BOAS VINDAS

TERÇA-FEIRA 23/4/2024		
DATA	HORA	AUDITÓRIO
23/4 - 3ª FEIRA	9h	<b>ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE OS INVESTIMENTOS</b> PRELETOR: GUSTAVO LOPES - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	9h40	<b>CENÁRIO ECONÔMICO E OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO</b> PRELETOR: SILVIA KELLY - BANCO DO NORDESTE
	10h20	CAFÉ COM PROSA
	10h40	<b>NOVIDADES DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b> PRELETOR: MÁRCIA CALDAS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	11h40	<b>O QUE MUDOU NAS PENSÕES COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA - EC 103/2019</b> PRELETOR: BRUNO MARTINS - ASSESSOR JURÍDICO DA ANEPREM
	12h30	ALMOÇO
	14h	<b>ATUALIZAÇÕES DO COMPREV - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> PRELETOR: MARIA DO SOCORRO VIANA - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	15h	<b>SELIC EM QUEDA: OPORTUNIDADES</b> PRELETOR: MAX LAPORTE - CAIXA ASSET
	15h40	<b>DÚVIDAS DOS RPPS'S SOBRE SOBRE DIPR E PARCELAMENTOS</b> PRELETOR: ILUSCA MARIA PINHEIRO SILVA - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	16h20	CAFÉ COM PROSA
	16h40	<b>INVIABILIDADE DO PROCESSO DE EXTINÇÃO E COMO REDUZIR O DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b> PRELETOR: CÍCERO DIAS - FUNPRES
	17h30	<b>REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ANEPREM</b>
	19h	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA

QUARTA-FEIRA 24/4/2024		
DATA	HORA	AUDITÓRIO I
24/4 - 4ª FEIRA	9h	<b>ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE OS INVESTIMENTOS</b> PRELETOR: RODRIGO MACHADO - GRID
	9h40	<b>CENÁRIO ECONÔMICO E OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO</b> PRELETOR: MILTON MOREIRA - ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA PÚBLICA
	10h20	CAFÉ COM PROSA
	10h40	<b>CONTABILIZAÇÃO DOS RESGATES COM PERDAS COM A NORMATIVA DO MPS</b> PRELETOR: MARIA REGINA - SECRETÁRIA DA ANEPREM
	11h20	<b>POLÊMICA DA DECISÃO DO STF SOBRE OS SERVIDORES EFETIVOS NAO CONCURSADOS</b> PRELETOR: BRUNO MARTINS - ASSESSOR JURÍDICO DA ANEPREM
	12h	<b>PROJETOS E PRIORIDADES PARA 2024 NA REGULAÇÃO DO RPPS</b> PRELETOR: ALLEX ALBERT - SUBSECRETÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MPS
	12h40	<b>SORTEIO DE PRÊMIOS E AGRADECIMENTOS</b> ADILSON CARLOS - PRESIDENTE DA APEPP E ANEPREM
	13h	ALMOÇO DE ENCERRAMENTO

#### 4. Requisitos da contratação

Como se trata de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

##### 4.1. Local e data da Execução Do Serviço

4.1.1. O evento será realizado no PRAIA CENTRO HOTEL, localizado no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Tabosa, 740.

4.1.2. O evento será realizado no período de 22 a 24 de abril de 2024.

##### 4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1. Cumprir todos os objetivos previstos no art. 2º de seu Estatuto Social, em especial:

“ VIII - organizar, promover e realizar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e outros tipos de eventos sobre temas, problemas ou aspectos relacionados com os objetivos e os das Entidades Filiadas. ”

4.2.2. Fornecer aos participantes do evento todos os benefícios na condição de participante de RPPS filiado;

4.2.3. Fornecer Certificado de participação;

4.2.4. Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, dentro das especificações que foram apresentadas na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);

4.2.5. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Poder Público;

4.2.6. Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários e por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CAMPREV decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

4.2.7. A associação é a única responsável pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da execução dos serviços, objeto de que trata este instrumento, a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento;

4.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações na constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico sob pena de infração contratual.

### **4.3. Obrigações do Contratante**

4.3.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como a disponibilização de passagens e/ou diárias aos participantes.

4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.3.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.4. Analisar e atestar os documentos apresentados pela prestadora do serviço, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

4.3.5. Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;

4.3.6. Notificar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas

### **5. Modelo de execução do objeto**

Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.

### **6. Modelo de gestão do contrato**

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

### **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

A ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios – entidade sem fins lucrativos, instituída em 1998, atua no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo dos gestores dos Regimes Próprios (RPPS) e de Previdência Complementar, por meio de atividades de intercâmbio e encontros nacionais de profundo conteúdo técnico e na defesa dos interesses dos mais de 2.144 RPPS, atualmente em atividade no País.

A associação em questão é referência em promoção de interação entre os Regimes Próprios de Previdência Social e Previdência Complementar dos Estados e Municípios, com desenvolvimento, inovação e aprimoramento da gestão, contribuindo para o fortalecimento e sustentabilidade da previdência do servidor público. Sua visão é ser uma associação de referência na representação e assessoramento dos Regimes Próprios de Previdência e Complementar do País.

Nesse sentido, a Associação realizará o 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM, em Fortaleza/CE, nos dias 22 a 24 de abril de 2024, com o apoio do Ministério da Previdência Social, ACEPREM, ANEPP, FUNPRESP, entre outros importantes apoiadores.

Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor unitário R\$ 749,00

Valor total: R\$ 7.490 (sete mil e duzentos reais) valor referente às 10 (dez) inscrições.

## 10. Dotação orçamentária

54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN, Coordenador(a) Departamental**, em 01/04/2024, às 12:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 01/04/2024, às 12:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10676064** e o código CRC **EC8766DC**.